



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2024 - EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2024

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento de Licitações devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br,

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PROCESSOS DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2024 - EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 CONFORME LEI 11.947/2009

O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta nº 126, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947 de 16/07/2009 e na Resolução 6/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, através da Secretaria da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de outubro de 2024, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, à Rua Padre Anchieta, nº126, Centro, no setor de protocolo, com o início da sessão, às 09:35 horas na mesma data, na sala de reuniões, no mesmo local.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período até 30/12/2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTID. TOTAL	SUBTOTAL
1	Abobrinha verde - tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: outubro a novembro	KG	R\$ 6,00	800	R\$ 4.800,00
2	Acúcar Mascavo KG: Produto processado da cana-de-açúcar. Livres de sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração não característica, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes em polietileno transparente, resistente.	KG	R\$ 9,50	400	R\$ 3.800,00
3	Aipim (mandioca) descascado tipo branco ou amarelo: Características: de primeira qualidade, previamente descascada e lavada, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: única, plástica de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Pacotes de 500 gramas, 1 kg e no máximo 2 kg acondicionados. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: abril a setembro.	KG	R\$ 9,30	1.000	R\$ 9.300,00
4	Alface americana - Características: de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica de polietileno. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: Anual	UNIDADE	R\$ 3,00	800	R\$ 2.400,00
5	Alho - in natura, kg Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: Anual	KG	R\$ 33,90	200	R\$ 6.780,00
6	Arroz: TIPO 1 :Características Gerais: Arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais,	KG	R\$ 6,90	500	R\$ 3.450,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo interior.				
7	Arroz parboilizado :Características Gerais: Arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo interior.	KG	R\$ 6,50	500	R\$ 3.250,00
8	Batata doce - tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: março a setembro	KG	R\$ 5,90	400	R\$ 2.360,00
9	Batata inglesa – tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: março a junho, outubro a dezembro.	KG	R\$ 6,90	1.500	R\$ 10.350,00
10	Batata salsa - tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: abril e dezembro	KG	R\$ 12,00	400	R\$ 4.800,00
11	Beterraba - tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: abril a maio e de agosto a dezembro	KG	R\$ 6,00	400	R\$ 2.400,00
12	Bolacha caseira de amendoim, chocolate, coco, fubá manteiga e nata kg : Características: o produto deve apresentar-se íntegro, sem quebraduras, com sabor agradável e característico nos sabores configurados Fabricado na mesma semana da entrega. Pacotes de 350 a 500 gramas. Embalagem: plástica, transparente, resistente, devendo estar intacta. Constar: data de fabricação, prazo de validade e ingredientes. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	KG	R\$ 35,00	1.200	R\$ 42.000,00
13	Carne bovina tipo cubos kg Características técnicas: Carne bovina tipo cubos, preparadas de cortes bovinos. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Deve conter carimbo do (SIM/SIE/SIF). Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo interior.	KG	R\$ 38,50	1.000	R\$ 38.500,00
14	Carne moída bovina – Kg , carne selecionada de cortes bovinos, sem gordura, resfriada na temperatura de 0 a 5°C. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente resistente. Os pacotes devem ser etiquetados com o nome do produto, peso líquido, data do dia do empacotamento e validade. Deve conter carimbo do (SIM/SIE/SIF). Com todas as informações de rotulagem e demais registro em órgãos vigentes. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior.	KG	R\$ 37,50	1.000	R\$ 37.500,00
15	Carne suína – Kg , tipo pernil, sem pele, sem osso, fresca, sem gordura, resfriada na temperatura de 0 a 5°C Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente,	KG	R\$ 26,90	1.000	R\$ 26.900,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Deve conter carimbo do (SIM/SIE/SIF). As carnes deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior.				
16	Carne congelada de suíno em cubos, kg - Embalagem de polipropileno com validade de 12 meses. O produto deve ser armazenado congelado a -12°C ou mais frio. com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Deve conter carimbo do (SIM/SIE/SIF). As carnes deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior.	KG	R\$ 26,50	1.000	R\$ 26.500,00
17	Carne suína tipo pernil sem osso kg - Características técnicas: Carne suína tipo pernil sem osso. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Deve conter carimbo do (SIM/SIE/SIF). Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior..	KG	R\$ 26,50	1.000	R\$ 26.500,00
18	Cebola in natura, kg - tamanho médio, selecionado, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: Janeiro a junho	KG	R\$ 7,90	500	R\$ 3.950,00
19	Cenoura in natura kg - tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos oriundos do manuseio e transporte Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: anual.	KG	R\$ 7,00	400	R\$ 2.800,00
20	Chuchu in natura kg - tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos oriundos do manuseio e transporte Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: fevereiro a maio.	KG	R\$ 5,00	400	R\$ 2.000,00
21	Couve manteiga: Características: de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica de polietileno. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: abril a novembro	MAÇO	R\$ 4,00	300	R\$ 1.200,00
22	Feijão Carioca, kg: constituído de no mínimo 95% de grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em embalagem atóxico, transparente e incolor, termos selada, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	KG	R\$ 11,90	600	R\$ 7.140,00
23	Feijão preto Kg, tipo 1 - constituído de no mínimo 95% de grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em embalagem atóxico, transparente e incolor, termos selada, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	KG	R\$ 10,00	800	R\$ 8.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

24	Filé de Tilápia: Características: Carne de peixe, KG, preparada do corte denominado filé, que é o corte no sentido longitudinal do peixe. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados nos órgãos competentes. Livres de espinhas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Registro SIE Ou SIF. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	KG	R\$ 48,90	1.000	R\$ 48.900,00
25	Geleia de frutas - sem adição de açúcares. Produção artesanal, sem uso de adoçantes, 100% fruta, , pote com 750 gramas. A embalagem deve ser de vidro com vedação a vácuo, estar intacta e deve constar: 4 meses a contar da data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior.	POTE 750G	R\$ 22,00	400	R\$ 8.800,00
26	Iogurte: mínimo 900 gr. consistência cremosa, odor e sabor característico. Sabores diversos. Deve conter data de fabricação e validade. Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis, onde no ato de entrega essa validade seja longa para o consumo. Conter SIF (Serviço de Inspeção Federal). O produto não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior, onde o transporte deverá estar de acordo com as normas da ANVISA.	UNIDADE 900G	R\$ 8,50	1.500	R\$ 12.750,00
27	Laranja- comum Kg, in natura - tamanho médio, selecionada, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, maduras e com coloração uniforme. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: Abril a dezembro.	KG	R\$ 5,90	1.000	R\$ 5.900,00
28	Leite longa vida integral: Embalagem cartonada (embalagem tetra pack) contendo 1 litro, estéreis. Validade mínima de 4 meses a contar da data de fabricação. Sendo leite UHT elaborado de acordo com os padrões de qualidade interna, atendendo aos regulamentos e garantindo a estabilidade e durabilidade do produto durante sua validade. Deverá ser entregue nas unidades escolares, incluindo unidades do interior do município. Sendo o transporte feito de acordo com as normas da ANVISA.	UM LITRO	R\$ 6,50	2.000	R\$ 13.000,00
29	Molho caseiro de tomate: Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Características: de primeira qualidade e bom rendimento. Não deve conter conservante ou corante. Embalagem (vidro 500 gr), não devendo apresentar espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	POTE 500G	R\$ 16,00	1.200	R\$ 19.200,00
30	Pão caseiro: Características Gerais: Farinha de trigo branca, enriquecida com ferro/ ácido fólico, óleo e fermento. Deve conter sabor característico e agradável ao paladar. Contém Glúten. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do	450G	R\$ 10,00	2.000	R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	produto. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior.				
31	Pão Integral: Características Gerais: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro/ ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais, como linhaça. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior.	450G	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
32	Pão de leite caseiro: Características Gerais: Leite, farinha de trigo branca, enriquecida com ferro/ ácido fólico, óleo e fermento. Deve conter sabor característico e agradável ao paladar. Contém Glúten. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior.	450G	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
33	Pão de milho: Características Geral: farinha de milho, farinha de trigo branca, enriquecida com ferro/ ácido fólico, óleo e fermento. Deve conter sabor característico e agradável ao paladar. Contém Glúten. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior.	450G	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
34	Pepino in natura - de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: novembro a dezembro	KG	R\$ 6,00	200	R\$ 1.200,00
35	Queijo colonial e Mussarela: A embalagem deve estar intacta, em pacotes transparentes, resistentes e sem rupturas, contendo de 1 kg e 500 gramas dependendo da necessidade de pedido. Conter (SIF). Deverá ser entregue diretamente nas escolas. Data de validade em cada embalagem, sendo a mesma longa onde se possa fazer a entrega e o uso (em boas condições de fabricação, o prazo de validade do queijo mussarela pode chegar a 60 dias). Entregas serão feitas diretamente nas unidades escolares, sendo transporte feito de acordo com as normas da ANVISA. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluído interior.	1,5 KG	R\$ 48,50	600	R\$ 29.100,00
36	Repolho verde in natura kg – de primeira qualidade, cor característica, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho, amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação ou congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo escolas do interior. Período mínimo: anual	KG	R\$ 3,50	600	R\$ 2.100,00
37	Suco de fruta (maçã, maracujá, morango, laranja etc.), natural: Sem conservantes, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, não conter glúten, embalagem de 1 litro, validade de dois anos, a partir da data de fabricação. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.	UM LITRO	R\$ 14,50	1.000	R\$ 14.500,00
38	Suco de uva natural: Sem conservantes, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, não conter glúten,	1,5 LITRO	R\$ 20,90	1.200	R\$ 25.080,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	embalagem de 1500 ml, validade de dois anos, a partir da data de fabricação. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior.				
39	Tomate: kg - acondicionado em caixas de papelão para não amassar, tamanho médio, selecionado, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com coloração uniforme. Deverá ser entregue diretamente nas escolas, incluindo interior. Período mínimo: janeiro a abril	KG	R\$ 9,50	700	R\$ 6.650,00
VALOR TOTAL R\$ 489.860,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais).					

Justificativa: O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

2.1 O envelope n.º 01, contendo, a documentação referente à habilitação e projeto de venda, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/2024 - EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º/2024 - EDUCAÇÃO
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: (razão social da empresa/nome produtor)
CNPJ / CPF
TELEFONE
E MAIL**

2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CADA FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO E SEU PROJETO DE VENDA EM ENVELOPE INDIVIDUAL.

O envelope n.º 01 – contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade e declaração de Entrega (modelo constante do Anexo IV deste Edital);
- f) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas - Alvará Sanitário dentro do prazo de validade, (Deverá ser observada a Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES-01/12/2021).

II - Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade e declaração de Entrega (modelo constante do Anexo IV deste Edital);
- f) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas - Alvará Sanitário dentro do prazo de validade, (Deverá ser observada a Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES-01/12/2021).

III - Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emissão não superior a 60 dias)
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- l) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade e declaração de Entrega (modelo constante do Anexo IV deste Edital);
- m) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas - Alvará Sanitário dentro do prazo de validade -, (Deverá ser observada a Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES-01/12/2021).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

OBSERVAÇÃO – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2024 - EDUCAÇÃO SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO DESTES EDITAL. O Agente de Contratações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

2.3 – DAS AMOSTRAS

- I) As empresas ganhadoras deverão apresentar as amostras dos itens 12 e 26. Em até 72 horas após licitação para apreciação e análise do técnico responsável – Nutricionista juntamente com a equipe responsável de merenda escolar.
- II) As amostras reprovadas serão substituídas imediatamente pelo segundo colocado que terá o mesmo prazo para a apresentação das amostras.
- III) As amostras dos licitantes vencedores ficarão depositadas até a entrega dos produtos, os quais deverão ser rigorosamente iguais as amostras, sob pena de serem sumariamente rejeitados na ocasião da entrega.
- IV) Serão analisados além das especificações de cada produto e das exigências deste edital, os seguintes itens: resistência e qualidade das embalagens, declaração das informações nutricionais - rótulos, rendimento, textura, aparência, sabor e odor e Ficha Técnica dos Produtos.
- V) As amostras PERECÍVEIS, como carne (moída, músculo, frango) deverão ser apresentadas em pacotes plásticos contendo de 200 a 300g do produto.
- VI) As amostras PERECÍVEIS como ovos, frutas, verduras e legumes, devem ser apresentadas em embalagens individuais, em sacos plásticos ou em bandejas de isopor coberto com papel filme contendo uma unidade (exemplo: 1 ovo, uma laranja, 1 tomate, 1 chuchu).
- VII) As amostras NÃO PERECÍVEIS, estas devem ser apresentadas conforme especificação do edital.
- VIII) TODAS as amostras perecíveis e não perecíveis deverão ser identificadas uma a uma com etiqueta constando os seguintes dados:
 - IX) - Razão social da empresa licitante ou nome
 - X) - CNPJ ou CPF
 - XI) - Modalidade e número da licitação
- XII) As amostras encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação deverão estar relacionadas da seguinte maneira: item, discriminação do produto e marca, e obrigatoriamente constar de duas vias.
- XIII) Os itens relacionados deverão rigorosamente corresponder às amostras, caso contrário não serão aceitos.
- XIV) As amostras devem ser entregues ao Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal da Educação, situada Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, CEP: 89.400-000 - Porto União – SC, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, no Setor de compras.
- XV) Documentação necessária exigida pela comissão de Análise:
- XVI) - Cópia do Alvará Sanitário;
- XVII) - Ficha técnica do produto (caso seja formulado).
- XVIII) Todos os itens licitados, inclusive carnes, estão sujeitos à análise de laboratório, se o Setor de Alimentação Escolar julgar necessário. A análise está de inteira responsabilidade da empresa licitante, inclusive os custos.
- XIX) A equipe após analisar as amostras emitirá uma **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS**, conforme modelo constante no ANEXO deste edital.
- XX) Após a análise das amostras, é de responsabilidade das licitantes fazerem a retirada das **DECLARAÇÕES** na Secretaria Municipal da Educação junto ao Setor de Alimentação Escolar.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

XXI) Os produtos aprovados pela comissão de análise serão posteriormente encaminhados às escolas municipais; e os produtos reprovados serão devolvidos as empresas licitantes.

3. DO FORNECIMENTO

3.1 - Todos os produtos deverão ser entregues nos Núcleos Educacionais, conforme necessidade e solicitação da equipe de alimentação escolar até **05 (cinco) dias** úteis após o envio da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

3.1.1. Quando for necessário a CONTRATADA, deverá fazer a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Frei Rogério, 367, Centro, Porto União/SC, nos seguintes horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa receberá listagem de controle de entregas, devendo coletar a assinatura dos responsáveis pelo recebimento em cada unidade escolar, por fim encaminhar ao setor de compras da Secretaria de Educação para comprovação da referida entrega.

3.2.1.1 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os empenhos em formato PDF ou JPEG para as empresas via e-mail (merendapu@gmail.com).

3.2.2. Caso a empresa não consiga abrir o documento anexo fica sob sua responsabilidade entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal da Educação. Entretanto o prazo de entrega não será alterado. Caberá às empresas manter seus dados de contato (telefone e e-mail) sempre atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

3.3. – Locais para entrega:

N. E. São Pedro do Timbó	Comunidade de São Pedro do Timbó
N. E. I. Lina Sander	Distrito de Santa Cruz do Timbó
N. E. da Lança	Comunidade da Lança
N.E. do Legru	Comunidade do Legru
N.E. Frei Deodato	Distrito de São Miguel da Serra SC-135
N.E.I. Irmã Ana Lazarini	Distrito de São Miguel da Serra SC-135
N.E. Jornalista Hermínio Milis	R. Adão Mibach, s/n - Área Industrial
N.E.I. Sonho de Criança	R. Adão Mibach, 252 - Área Industrial
N.E.I. Pingo de Gente	R. Sete de Setembro, 647 - Centro
N.E. João Fernando Sobral	R. Helmut Muller, 1908 - Bairro Bela Vista
N.E.I. Arco Íris	R. Alemanha, 117 - Bairro Bela Vista
N.E.I. Maria Luiza Waldraff	R. Presidente Kennedy, 178 - Bairro Santa Rosa
N.E.I. Castelo Encantado	R. Itália, 2780 - Bairro São Bernardo do Campo
N.E. São Bernardo do Campo	R. Frei Canísio, 64 B - Bairro São Bernardo do Campo
N.E.I. Criança Feliz	R. Sophia Hadad Domingues, 371 - Bairro Santa Rosa
N.E.I. Balão Mágico	Rua Portugal, nº 853 - Jardim Bela Vista
N.E.I. Moranguinho	R. Hilário Dezordi, 40 – Bairro São Pedro
N.E.I. Comecinho da Vida	R. Nilo Peçanha, 113 - Bairro São Pedro
N.E.I. Favo de Mel	R. Jaqueline Ramos, 139 - Bairro São Francisco
N.E.I. Albertina Brauchner	R. Albertina Brauchner, 176 - Bairro Jardim Oliveira
N.E.I. Trem da Alegria	R. Francisco Piluski 258 - Bairro Vice King
EJA - Educação de Jovens e Adultos	R. Sete de setembro, nº 524 - Centro

3.4. Os produtos que não constam a validade mínima na descrição constante do Edital deverão ser entregues com o período de validade máxima a contar da data de fabricação;

3.5. - Armazenamento dos produtos – O item deve ser entregue em pacotes e em embalagens plásticas resistentes.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 3.6. - Os produtos cárneos devem ser resfriados se a empresa for do município de Porto União - SC, para os demais municípios os cárneos devem embalados vácuo. OBS: O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação;
- 3.7. - Condições dos produtos – Todos os produtos devem ter validade mínima sob-refrigeração de 3 (três) dias a contar da data da entrega; todos os itens devem manter sua temperatura interna no máximo em 5°C; todos os produtos devem ter procedência registrada no SIM se forem do município de Porto União – SC e o SIF para os demais estados. Se o produto na hora da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado;
- 3.8. - Todo produto de origem animal a ser entregue neste Município deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, a nota de entrada comprovando que passou pelo corredor sanitário, bem como o carimbo **do SIF/SIM**, comprovando que o abatedouro possui inspeção federal e se for produto do Estado de Santa Catarina, inspeção estadual (de acordo com a Portaria Estadual nº 015/GABS/DAS de 27/04/00, Instrução Normativa nº 44/07 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e na Lei Estadual 10.366/97).
- 3.9. - Os produtos entregues em desconformidade com o exigido na legislação retro mencionada serão destruídos, bem como será instaurado processo administrativo pata tomada das medidas cabíveis.
- 3.10. - É de total responsabilidade da proponente a entrega já com frete incluso no valor proposto.
- 3.11. - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.
- 3.12. - Os gêneros de Alimentação serão fornecidos pelo período de 08 (oito) meses.
- 3.13. - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal da Educação, à qual competirá zelar pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.14. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 3.15. - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 3.16. - Para este processo ficam designados: como Fiscal do Contrato: Adriana Fátima de Almeida Scalet – CPF: 905.207.349-04 – Cargo: Nutricionista.
- 3.17. Para este processo fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 152/2024.

OBSERVAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os empenhos em formato PDF ou JPEG para as empresas via e-mail (merendaescolarpu@gmail.com). Caso a empresa não consiga abrir o documento anexo fica sob sua responsabilidade entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal da Educação. Entretanto o prazo de entrega não será alterado. Caberá às empresas manter seus dados de contato (telefone e e-mail) sempre atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A abertura e classificação será no **dia 15 de outubro de 2024 às 09:35 horas**, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Porto União.

5. CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.1 - Uma vez declarado o vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

6. PAGAMENTO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto solicitado e de seu aceite, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, sendo que as despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2011 – Programa de Alimentação Escolar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 02
Modalidade 3390-114 – Aplicações Diretas
Cód. 02

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação

7 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis,

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Para definição dos preços de referência deverá observar Resolução 6/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme Resolução 6/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

7.5 O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme critérios estabelecidos na Resolução 6/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

7.6 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7.7 - Conforme a Resolução 6/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 o limite individual de venda é o abaixo determinado:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/;
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

c) Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

d) Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

7.8 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 30/12/2024;

7.9 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação;

7.10 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do agricultor;

7.11 - Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados, Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências, Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

08. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos,

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, consolidada,

8.3 - Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste Edital, ligar para o fone (0**42) 3523-1155 ou através do e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br ou acessar o site www.portouniao.sc.gov.br para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

8.4 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, a partir de 25/09/2024, no horário das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou diretamente no site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br

8.5 - Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução 6/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

8.6 - O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme critérios estabelecidos pela Resolução 6/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

09. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

09.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

09.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10- FORO

10.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo que para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja,

10.2. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS**.

Aprovo o Edital,

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 14.133/2021, consolidada,

Porto União (SC), 20 de setembro de 2024

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Anexo I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal (Associações)				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF -----



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Anexo II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
B – Grupo Informal (Pessoa Física)					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
			7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP		4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF -----
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 0**/2024

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, inscrito no CNPJ **** neste ato, representada pelo Senhor *****, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, a seguir denominada Promitente Comprador, e a empresa/ Pessoa Física, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua , cidade de , Estado de , CEP ****, inscrita no CNPJ/MF - CPF sob o nº , telefone **** neste ato representada pelo senhor ,, portador do CPF nº , e RG nº , infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução 6/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através do presente contrato ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
					VALOR TOTAL R\$

1.2 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

1.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 30/12/2024.

1.5 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

1.6 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do fornecedor.

1.7 - Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados, Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente instrumento contratual é regido pelas disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

as disposições de Direito Privado, e pela Lei 11.947/2009 e pela Resolução 6/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os pagamentos dos produtos adquiridos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a assinatura de recebimento do objeto e emissão da nota fiscal ou nota fiscal de Produtor.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - As despesas decorrentes na execução do Contrato, relativo a presente chamada publica correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

4.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.3 – Prestar a fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.4 – Efetuar o pagamento à fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

4.1.5 – Notificar, por escrito, à fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – Do fornecedor:

4.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

4.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

4.2.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta chamada publica.

CLAUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.1 - Todos os produtos deverão ser entregues nos Núcleos Educacionais, conforme necessidade e solicitação da equipe de alimentação escolar até **05 (cinco) dias** úteis após o envio da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

5.1.1. Quando for necessário a CONTRATADA, deverá fazer a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Frei Rogério, 367, Centro, Porto União/SC, nos seguintes horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.2. A empresa receberá listagem de controle de entregas, devendo coletar a assinatura dos responsáveis pelo recebimento em cada unidade escolar, por fim encaminhar ao setor de compras da Secretaria de Educação para comprovação da referida entrega.

5.2.1.1 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os empenhos em formato PDF ou JPEG para as empresas via e-mail (merendapu@gmail.com).

5.2.2. Caso a empresa não consiga abrir o documento anexo fica sob sua responsabilidade entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal da Educação. Entretanto o prazo de entrega não será alterado. Caberá às empresas manter seus dados de contato (telefone e e-mail) sempre atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

5.3. – Locais para entrega:

O. E. São Pedro do Timbó	Comunidade de São Pedro do Timbó
O. E. I. Lina Sander	Distrito de Santa Cruz do Timbó
N. E. da Lança	Comunidade da Lança
N.E. do Legru	Comunidade do Legru
N.E. Frei Deodato	Distrito de São Miguel da Serra SC-135
N.E.I. Irmã Ana Lazarini	Distrito de São Miguel da Serra SC-135
N.E. Jornalista Hermínio Milis	R. Adão Mibach, s/n - Área Industrial
N.E.I. Sonho de Criança	R. Adão Mibach, 252 - Área Industrial
N.E.I. Pingo de Gente	R. Sete de Setembro, 647 - Centro
N.E. João Fernando Sobral	R. Helmut Muller, 1908 - Bairro Bela Vista
N.E.I. Arco Íris	R. Alemanha, 117 - Bairro Bela Vista
N.E.I. Maria Luiza Waldruff	R. Presidente Kennedy, 178 - Bairro Santa Rosa
N.E.I. Castelo Encantado	R. Itália, 2780 - Bairro São Bernardo do Campo
N.E. São Bernardo do Campo	R. Frei Canísio, 64 B - Bairro São Bernardo do Campo
N.E.I. Criança Feliz	R. Sophia Hadad Domingues, 371 - Bairro Santa Rosa
N.E.I. Balão Mágico	Rua Portugal, nº 853 - Jardim Bela Vista
N.E.I. Moranguinho	R. Hilário Dezordi, 40 – Bairro São Pedro
N.E.I. Comecinho da Vida	R. Nilo Peçanha, 113 - Bairro São Pedro
N.E.I. Favo de Mel	R. Jaqueline Ramos, 139 - Bairro São Francisco
N.E.I. Albertina Brauchner	R. Albertina Brauchner, 176 - Bairro Jardim Oliveira
N.E.I. Trem da Alegria	R. Francisco Piluski 258 - Bairro Vice King
EJA - Educação de Jovens e Adultos	S. Sete de setembro, nº 524 - Centro

5.4. Os produtos que não constam a validade mínima na descrição constante do Edital deverão ser entregues com o período de validade máxima a contar da data de fabricação;

5.5. - Armazenamento dos produtos – O item deve ser entregue em pacotes e em embalagens plásticas resistentes.

5.6. - Os produtos cárneos devem ser resfriados se a empresa for do município de Porto União - SC, para os demais municípios os cárneos devem embalados vácuo. OBS: O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação;

5.7. - Condições dos produtos – Todos os produtos devem ter validade mínima sob-refrigeração de 3 (três) dias a contar da data da entrega; todos os itens devem manter sua temperatura interna no máximo em 5°C;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

todos os produtos devem ter procedência registrada no SIM se forem do município de Porto União – SC e o SIF para os demais estados. Se o produto na hora da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado;

5.8. - Todo produto de origem animal a ser entregue neste Município deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, a nota de entrada comprovando que passou pelo corredor sanitário, bem como o carimbo **do SIF/SIM**, comprovando que o abatedouro possui inspeção federal e se for produto do Estado de Santa Catarina, inspeção estadual (de acordo com a Portaria Estadual nº 015/GABS/DAS de 27/04/00, Instrução Normativa nº 44/07 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e na Lei Estadual 10.366/97).

5.9. - Os produtos entregues em desconformidade com o exigido na legislação retro mencionada serão destruídos, bem como será instaurado processo administrativo para tomada das medidas cabíveis.

5.10. - É de total responsabilidade da proponente a entrega já com frete incluso no valor proposto.

5.11. - É de total **CONHECIMENTO** da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

5.12. - Os gêneros de Alimentação serão fornecidos pelo período de 08 (oito) meses.

5.13. - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal da Educação, à qual competirá zelar pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.14. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.15. - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

5.16. - Para este processo ficam designados: como Fiscal do Contrato: Adriana Fátima de Almeida Scalet – CPF: 905.207.349-04 – Cargo: Nutricionista.

5.17. Para este processo fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 152/2024.

OBSERVAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os empenhos em formato PDF ou JPEG para as empresas via e-mail (merendaescolarpu@gmail.com). Caso a empresa não consiga abrir o documento anexo fica sob sua responsabilidade entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal da Educação. Entretanto o prazo de entrega não será alterado. Caberá às empresas manter seus dados de contato (telefone e e-mail) sempre atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

CLAUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara o fornecedor, às penalidades previstas na lei 14.133/2021, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 – Da aplicação das penas definida na alínea “a”, do item 5.1. caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA SETIMA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato relativo à Chamada Pública poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1 – a fornecedora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

7.1.2 – a fornecedora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente da Chamada Pública, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

7.1.4 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a contratante não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.5 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração,

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Chamada Pública. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

CLAUSULA OITAVA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

8.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

8.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

8.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

8.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

8.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.
- 8.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 8.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 8.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 8.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
- 8.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
- 8.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.
- 8.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.
- 8.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.
- 8.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 8.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 8.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.
- 8.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

8.26. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLAUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram esta Chamada Pública, o edital e a Proposta do fornecedor _____, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto União, ... de, de 2024.

**ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL**

NOME
FORNECEDOR - EMPREENDEDOR RURAL



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Chamada Pública n.º 0**/2024 - EDUCAÇÃO, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____ .

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente
PROPONENTE/CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Chamada Pública n.º 0**/2024 - EDUCAÇÃO, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

_____, em ____ de _____ .

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente
PROPONENTE/CPF



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

A Secretaria Municipal de Educação/ SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Porto União **DECLARA** para fins específicos junto ao Processo Licitatório nº _____ CHAMDA PÚBLICA nº _____ e junto a Comissão Permanente de Licitação que a proponente _____, CPF ou CNPJ _____, apresentou as amostras dos itens abaixo conforme item do Edital e está apta a participar nos seguintes anexos.

.....
.....
.....

Secretaria Municipal de Educação, Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de

Porto União, aos _____ de _____ de 2024.

Assinatura dos membros da Equipe de Análise das Amostras.

Secretária da Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, referente às alimentações escolares destinadas à Educação Infantil (Pré-Escola e Creche), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações conforme Anexo III - Referência de Preços.

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Roberto Consentins Torma, CPF 022.***.***-12, Agente Administrativo.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Fiscal: Adriana Fatima de Almeida Scalet, CPF 905.***.***-04, Nutricionista.

1.4. Prazo para a entrega/execução/instalação.

Produtos a serem retirados conforme a necessidade.

A Entrega deverá acontecer em até cinco dias após o envio da autorização de fornecimento.

A empresa receberá listagem de controle de entregas, devendo coletar a assinatura dos responsáveis pelo recebimento em cada unidade escolar, por fim encaminhar ao setor de compras da Secretaria de Educação para comprovação da referida entrega.

Obs: A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os empenhos em formato PDF ou JPEG para as empresas via e-mail (merendapu@gmail.com). Caso a empresa não consiga abrir o documento anexo fica sob sua responsabilidade entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal da Educação. Entretanto o prazo de entrega não será alterado. Caberá às empresas manter seus dados de contato (telefone e e-mail) sempre atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

1.5. Local para entrega/execução/instalação.

Conforme item 1.4, sendo os seguintes endereços dos Núcleos de Educação:

P. E. São Pedro do Timbó	Comunidade de São Pedro do Timbó
P. E. I. Lina Sander	Distrito de Santa Cruz do Timbó
N. E. da Lança	Comunidade da Lança
N.E. do Legru	Comunidade do Legru
N.E. Frei Deodato	Distrito de São Miguel da Serra SC-135
N.E.I. Irmã Ana Lazarini	Distrito de São Miguel da Serra SC-135
N.E. Jornalista Hermínio Milis	R. Adão Mibach, s/n - Área Industrial
N.E.I. Sonho de Criança	R. Adão Mibach, 252 - Área Industrial
N.E.I. Pingo de Gente	R. Sete de Setembro, 647 - Centro
N.E. João Fernando Sobral	R. Helmut Muller, 1908 - Bairro Bela Vista



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

N.E.I. Arco Íris	R. Alemanha, 117 - Bairro Bela Vista
N.E.I. Maria Luiza Waldruff	R. Presidente Kennedy, 178 - Bairro Santa Rosa
N.E.I. Castelo Encantado	R. Itália, 2780 - Bairro São Bernardo do Campo
N.E. São Bernardo do Campo	R. Frei Canísio, 64 B - Bairro São Bernardo do Campo
N.E.I. Criança Feliz	R. Sophia Hadad Domingues, 371 - Bairro Santa Rosa
N.E.I. Balão Mágico	Rua Portugal, nº 853 - Jardim Bela Vista
N.E.I. Moranguinho	R. Hilário Dezordi, 40 – Bairro São Pedro
N.E.I. Comecinho da Vida	R. Nilo Peçanha, 113 - Bairro São Pedro
N.E.I. Favo de Mel	R. Jaqueline Ramos, 139 - Bairro São Francisco
N.E.I. Albertina Brauchner	R. Albertina Brauchner, 176 - Bairro Jardim Oliveira
N.E.I. Trem da Alegria	R. Francisco Piluski 258 - Bairro Vice King
EJA - Educação de Jovens e Adultos	T. Sete de setembro, nº 524 - Centro

1.6. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

- Os produtos que não constam a validade mínima na descrição constante do Edital deverão ser entregues com o período de validade máxima a contar da data de fabricação;
- Armazenamento dos produtos – O item deve ser entregue em pacotes e em embalagens plásticas resistentes.
- Os produtos cárneos devem ser congelados e não deve ser embalado a vácuo por dificultar a visualização. OBS: O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação;
- Condições dos produtos – Todos os produtos devem ter validade mínima sob-refrigeração de 3 (três) dias a contar da data da entrega; todos os itens devem manter sua temperatura interna no máximo em 5°C; todos os produtos devem ter procedência registrada no SIM. Se o produto na hora da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado;
- Todo produto de origem animal a ser entregue neste Município deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, a nota de entrada comprovando que passou pelo corredor sanitário, bem como o carimbo do SIF, comprovando que o abatedouro possui inspeção federal e se for produto do Estado de Santa Catarina, inspeção estadual (de acordo com a Portaria Estadual nº 015/GABS/DAS de 27/04/00, Instrução Normativa nº 44/07 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e na Lei Estadual 10.366/97);
- Os produtos entregues em desconformidade com o exigido na legislação retro mencionada serão destruídos, bem como será instaurado processo administrativo para tomada das medidas cabíveis.
- É de total responsabilidade da proponente a entrega já com frete incluso no valor proposto.
- Produtos a serem retirados conforme a necessidade.
- Pagamento após os 30 dias da assinatura do recebimento do objeto ora licitado;

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato

A vigência do contrato deverá ser até 31/12/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, referente às alimentações escolares destinadas à Educação Infantil (Pré-Escola e Creche), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Lei 11.947/2009, Art. 24, parágrafo 1º e Resolução n.º 06, de 2020

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de cooperativas e/ou empreendedores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao programa nacional



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

de alimentação escolar/PNAE, referente às alimentações escolares destinadas à Educação Infantil (Pré-Escola e Creche), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados pretendidos são adquirir o objeto ora licitado dentro dos prazos estipulado no presente documento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Chamada Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 489.860,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação e do Programa Alimentação Escolar.

11. DAS AMOSTRAS

As empresas ganhadoras deverão apresentar as amostras dos itens 12 e 26. Em até 72 horas após licitação para apreciação e análise do técnico responsável – Nutricionista juntamente com a equipe responsável de merenda escolar.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

As amostras reprovadas serão substituídas imediatamente pelo segundo colocado que terá o mesmo prazo para a apresentação das amostras.

As amostras dos licitantes vencedores ficarão depositadas até a entrega dos produtos, os quais deverão ser rigorosamente iguais as amostras, sob pena de serem sumariamente rejeitados na ocasião da entrega.

Serão analisados além das especificações de cada produto e das exigências deste edital, os seguintes itens: resistência e qualidade das embalagens, declaração das informações nutricionais - rótulos, rendimento, textura, aparência, sabor e odor e Ficha Técnica dos Produtos.

As amostras PERECÍVEIS, como carne (moída, músculo, frango) deverão ser apresentadas em pacotes plásticos contendo de 200 a 300g do produto.

As amostras PERECÍVEIS como ovos, frutas, verduras e legumes, devem ser apresentadas em embalagens individuais, em sacos plásticos ou em bandejas de isopor coberto com papel filme contendo uma unidade (exemplo: 1 ovo, uma laranja, 1 tomate, 1 chuchu).

As amostras NÃO PERECÍVEIS, estas devem ser apresentadas conforme especificação do edital.

TODAS as amostras perecíveis e não perecíveis deverão ser identificadas uma a uma com etiqueta constando os seguintes dados:

- Razão social da empresa licitante ou nome
- CNPJ ou CPF
- Modalidade e número da licitação

As amostras encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação deverão estar relacionadas da seguinte maneira: item, discriminação do produto e marca, e obrigatoriamente constar de duas vias.

Os itens relacionados deverão rigorosamente corresponder às amostras, caso contrário não serão aceitos.

As amostras devem ser entregues ao Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal da Educação, situada Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, CEP: 89.400-000 - Porto União – SC, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, no Setor de compras.

Documentação necessária exigida pela comissão de Análise:

- Cópia do Alvará Sanitário;
- Ficha técnica do produto (caso seja formulado).

Todos os itens licitados, inclusive carnes, estão sujeitos à análise de laboratório, se o Setor de Alimentação Escolar julgar necessário. A análise está de inteira responsabilidade da empresa licitante, inclusive os custos.

A equipe após analisar as amostras emitirá uma **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS**, conforme modelo constante no ANEXO deste edital.

Após a análise das amostras, é de responsabilidade das licitantes fazerem a retirada das **DECLARAÇÕES** na Secretaria Municipal da Educação junto ao Setor de Alimentação Escolar.

Os produtos aprovados pela comissão de análise serão posteriormente encaminhados às escolas municipais; e os produtos reprovados serão devolvidos as empresas licitantes.

Porto União/SC, 29 de agosto de 2024.

Silmara de Fátima Amarante Bueno
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, referente às alimentações escolares destinadas à Educação Infantil (Pré-Escola e Creche), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação justifica-se uma vez que a Secretaria de Educação necessita da contratação pretendida visando o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é de fundamental importância para assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, conforme Lei 11.947/2009, Art. 24, parágrafo 1º e Resolução n.º 06, de 2020.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor estimado para a contratação tem como base possíveis aquisições durante o período do contrato.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de cooperativas ou empreendedores familiares especializadas em comercialização de gêneros alimentícios.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com diversos fornecedores regionais, tais como os atuais fornecedores, bem como a tentativa com novos interessados, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 489.860,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de cooperativas e/ou empreendedores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, referente às alimentações escolares destinadas à Educação Infantil (Pré-Escola e Creche), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de apenas um objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição.

A contratação decorrente da Chamada Pública exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental além da geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos produtos, que serão tratados conforme prática de seleção para posterior reciclagem e correta destinação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 29 de agosto de 2024.

Silmara de Fátima Amarante Bueno
Secretária Municipal da Educação